



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

---

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador **ARQUIVO** ;

---

## Ordem do Dia

11ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura

Realização: 03/08/2021

Terça-feira

18:00 Horas

---

### **PAUTA DA ORDEM DO DIA**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

*PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2021 - DO PODER LEGISLATIVO*

**"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

*PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2021 - DO PODER LEGISLATIVO*

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

*PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2021 - DO PODER LEGISLATIVO*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR QUE NAS ESCOLAS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS, O LAZER E A RECREAÇÃO SEJA COM BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA CRIANÇAS COM E SEM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 13ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno.*

---

Canas, 30 de julho de 2021.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 1 DE JUNHO DE 2021, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.**

Ao primeiro dia do mês de junho, de dois mil e vinte e um, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou a todos os presentes e público de casa, um minuto de silêncio para homenagear todas as vítimas do COVID-19, homenagear as famílias brasileiras, paulistas e canenses que perderam seus entes queridos para o Coronavírus. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 08ª Sessão Ordinária realizada em 18/05/2021, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, Ata da 08ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 18/05/2021, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Projeto de Lei Ordinária n.º 20/2020, n.º 21/2021, e n.º 22/2021 de autoria dos Vereadores Alceu Moreira da Cunha Junior, e José Francisco de Castro Silva, em deliberação a disposição das Comissões Permanentes, Associação Bairro Santa Terezinha Rádio Interativa FM. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas, continuando, **Moção de Apelo n.º 11/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas solicitando informações sobre a existência de algum projeto arquitetônico da Praça João Paulo II, bem como solicitando reforma geral na referida Praça**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Aplausos n.º 12/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas pelo excelente trabalho realizado durante o início de mandato, destacando o excelente serviço prestado pelo social, na saúde, na limpeza do município e na atenção que vem sendo prestada aos Vereadores e munícipes da Cidade**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 36/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas para que encaminhe a Camara Municipal a cópia das folhas de pagamento analítica dos meses de janeiro a maio de 2021**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 196 e 197 do RI sobre encaminhamento de votação e solicitando votação nominal, continuando o Presidente de acordo com artigo 163 do RI, colocou em deliberação do Plenário o pedido verbal de votação nominal solicitado pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, sendo rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis, continuando em votação o Requerimento sendo aprovado por rejeitado por cinco votos contrários e dois votos favoráveis e uma ausência, continuando, **Indicação n.º 97/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 98/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 99/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 100/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 101/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 102/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

[www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br) E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**Canas, continuando, Indicação n.º 103/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, continuando, Indicação n.º 104/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, continuando, Indicação n.º 105/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, continuando, Indicação n.º 106/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, continuando, Indicação n.º 107/2021 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas.** Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2021, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências,** do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, **continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos,** continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2021, Dispõe sobre a divulgação em site oficial, dos medicamentos distribuídos pelo Poder Público Municipal na forma que especifica,** do Legislativo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho referente ao artigo 196 do RI, sobre encaminhamento de votação, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário o pedido de votação nominal solicitado pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando colocando em deliberação do Plenário, sendo rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis, continuando em discussão e votação o Projeto, **sendo rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis,** continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e solicitou ao Primeiro Secretario se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI, a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin referente ao artigo 41 do RI, passando a palavra para o Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral referente ao artigo 41 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 41 do RI, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 9ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 1 de Junho de 2021.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2021, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.**

Aos quinze dias do mês de junho, de dois mil e vinte e um, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou a todos os presentes e público de casa, um minuto de silêncio para homenagear todas as vítimas do COVID-19, homenagear as famílias brasileiras, paulistas e canenses que perderam seus entes queridos para o Coronavírus. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 09ª Sessão Ordinária realizada em 01/06/2021, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 256 do RI, solicitando retificação da Ata, continuando sendo regimental o Presidente colocou em deliberação do Plenário o pedido do Vereador, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando o Presidente retirou a Ata para retificação, continuando, Ata da 09ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 01/06/2021, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Requerimento de Urgência Especial n.º 04/2021. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas, continuando, **Moção de Aplausos n.º 13/2021 ao Excelentíssimo Deputado Federal Marco Bertaioli pela apresentação de Emenda Parlamentar no valor de R\$100.000,00 para o município de Canas/SP**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 14/2021 à Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, para que providencie a limpeza da margem direita, do leito e da margem esquerda sob a ponte do Ribeirão Canas, localizado a Rua Homero Ortiz Marcondes**, continuando colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 15/2021 à Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas, para que proceda a correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde**, continuando colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 37/2021 ao responsável pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para estudo sobre placa indicativa de acesso a Cidade de Canas**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 108/2021 à Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando e não havendo mais nenhuma proposição o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário **Requerimento de Urgência Especial n.º 04/2021** solicitando a inclusão do Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2021, do Executivo na pauta da presente Sessão, e para atribuição de Relator Especial para emitir Parecer ao Projeto, continuando colocando em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, o Presidente designou o Vereador Ernani José da Silva como Relator Especial e suspendeu a Sessão por dez minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2021, Autoriza a celebração de convênio (contrato) com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Recursos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

[www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**Hídricos – FEHIDRO e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação **sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e solicitou ao Primeiro Secretario se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI, a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 10ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2021.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2021, TERÇA-FEIRA AS 19:40 HORAS.**

Aos quinze dias do mês de junho, de dois mil e vinte e um, terça-feira, às dezenove horas e quarenta minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando e não havendo mais nenhuma propositura o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2021, Autoriza a celebração de convênio (contrato) com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação **sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2021.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021, -FEIRA AS 18:00 HORAS.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho, de dois mil e vinte e um, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença, constatando a ausência do Vereador **PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO**. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos Ofícios Recebidos; **Ofício Prefeitura Municipal de Canas n.º 170/2021, solicitando a retirada do Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2021, da pauta da presente Sessão, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário, continuando em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando o Projeto foi retirado da pauta da presente Sessão, continuando, Ofício Prefeitura Municipal de Canas n.º 159/2021, 160/2021, respostas aos Requerimentos n.º 32/2021,33/2021 e 34/2021. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas; **Moção de Apelo n.º 16/2021 á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, para que providencie a aquisição de bomba costal motorizada, para combate ao Aedes Aegypti no município de Canas**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 38/2021á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, para que encaminhe a Câmara Municipal os contratos de 02 empresas instaladas no Pólo Empresarial “Dino Samaja”**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 39/2021á Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, para que encaminhe a Câmara Municipal informações a respeito da comissão para fiscalização no Pólo Empresarial “Dino Samaja”**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando e não havendo mais nenhuma proposição o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando de conformidade com o artigo 150 do RI o Presidente colocou em deliberação do Plenário a atribuição do Relator Especial para emitir pareceres aos Projetos, continuando colocando em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente designou o Vereador Ernani José da Silva como Relator Especial e suspendeu a Sessão por trinta minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2021, Dispõe sobre a autorização para concessão de botijão de gás de cozinha a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação **sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2021, Dispõe sobre concessão de anistia sobre multas e juros incidentes sobre o regulamento do IPTU, ISSQN, taxas, contribuições de melhorias e aos débitos de outra natureza, para pagamento á vista ou em parcelas e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação **sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2021, Dispõe sobre alteração do inc. VII do art. 4º da Lei 441 de 02 de março de 2001 e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

[www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br) E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro e Silva, continuando em discussão e votação **sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2021, Dispõe sobre alteração do inc. VIII do art. 5º da Lei 160 de 27 de agosto de 2001 e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação **sendo aprovado por unanimidade de votos**, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 12ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021, TERÇA-FEIRA AS 20:10 HORAS.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho, de dois mil e vinte e um, terça-feira, às vinte horas e dez minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença constatando a ausência do Vereador **PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO**. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Mauro José Lopes da Silva, referente ao artigo 253 do RI, solicitando votação em bloco dos Projetos aprovados em Sessão anterior com dispensa da Leitura dos Pareceres, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando colocando em **Segunda Discussão e Votação em bloco os Projetos; Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2021, Dispõe sobre a autorização para concessão de botijão de gás de cozinha a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social**, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2021, Dispõe sobre concessão de anistia sobre multas e juros incidentes sobre o regulamento do IPTU, ISSQN, taxas, contribuições de melhorias e aos débitos de outra natureza, para pagamento á vista ou em parcelas e dá outras providências**, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2021, Dispõe sobre alteração do inc. VII do art. 4º da Lei 441 de 02 de março de 2001 e dá outras providências**, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2021, Dispõe sobre alteração do inc. VIII do art. 5º da Lei 160 de 27 de agosto de 2001 e dá outras providências**, continuando todos de autoria do Executivo, continuando colocando em discussão e votação **sendo aprovados por unanimidade de votos todos os Projetos**, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 124 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin referente ao artigo 124 do RI, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

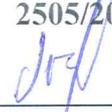
**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
2505/2021

  
Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20/2021**

**EMENTA:** INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20/2021**

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Silvana Komeih da Silva Zanin**, excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e estabelece diretrizes para sua consecução.

**§ 1º** - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes itens:

**1** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por: deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

**2** - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por

1

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
2505/2021

Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20/2021**

comportamentos sensoriais incomuns; por excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; e por interesses restritos e fixos.

§ 2º - A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Artigo 2º** - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA:

I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com TEA;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com TEA e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com TEA, bem como à de pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos ou pesquisas voltadas à neurologia e ao desenvolvimento comportamental

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
*Presidente Biênio 2003/2004*  
*In Memoriam*

Protocolado em  
2505/2021

Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20/2021**

**Artigo 4º** - A pessoa com TEA não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

**Artigo 5º** - A pessoa com TEA não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o artigo 14 da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

**Artigo 6º** - O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com TEA, ou qualquer outro tipo de deficiência, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único** - Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 25 de maio de 2021.

  
**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO) - VEREADOR PDT

4

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

## Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

2505/2021

Secretaria da Câmara

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20/2021

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incentivar ações do Município, por meio de ações educacionais, que proporcionem o desenvolvimento, a capacitação e o aprimoramento das políticas relativas à portadores Transtorno do Espectro Autista – TEA. O Município deve inserir, nas escolas públicas, na vida social, na saúde, portadores de autismo ou diagnosticados dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Ministério da Saúde, por exemplo, disponibiliza em sua cartilha “Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA)”, as seguintes informações:

*O autismo é considerado uma síndrome neuropsiquiátrica. Embora uma etiologia específica não tenha sido identificada, estudos sugerem a presença de alguns fatores genéticos e neurobiológicos que podem estar associados ao autismo.*

O conceito versa sobre sinais e sintomas que surgem antes dos 03 anos de idade, e os três principais grupos de características são: problemas com a linguagem; problemas na interação social; e problemas no repertório de comportamentos (restrito e repetitivo), o que inclui alterações nos padrões dos movimentos. Dessa maneira, a importância da detecção precoce e a necessidade do diagnóstico é o diferencial.

A presente proposição se fundamenta na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Ela assegura aos autistas os benefícios concedidos a todos os portadores de deficiência, ressaltando o dever dos órgãos públicos de fazer com que a lei seja aplicada de maneira satisfatória, com profissionais habilitados não somente para preparar os autistas, mas para descobrir seus potenciais e a melhor maneira de aproveitá-los na sociedade. O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista é dever do Município.

5

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
*Presidente Biênio 2003/2004*  
*In Memoriam*

Protocolado em  
2505/2021

Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20/2021**

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Vereadores para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência ao atendimento do cidadão, atendendo as necessidades da população canense e pelo grande alcance da proposição ora apresentada, a qual se coaduna com os anseios de muitas famílias.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 25 de maio de 2021.

  
**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO) - VEREADOR PDT

6

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 318

Ementa PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº20/2021 - "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Autor Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **25/05/2021 13:45:00**

Câmara municipal de Canas  
Protocolo: 318/2021 Data: 25/05/2021 13:45:00  
Documento: Projeto de Lei Ordinária  
LUCIELE BUZATTO



## Câmara Municipal de Canas

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

### SALA DAS COMISSÕES

Canas, 08 de junho de 2021

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

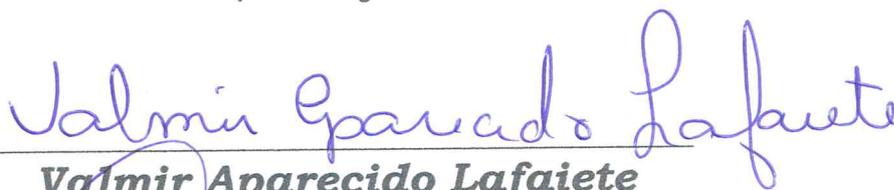
Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do art. 143, parágrafo único do Regimento Interno, o referido projeto atende as disposições legais que disciplinam o assunto.

Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2021

**RELATOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**Valmir Aparecido Lafaiete**

**MEMBRO:**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucimar Aparecido do Amaral**

**HOMOLOGO:**

  
\_\_\_\_\_  
**Alceu Moreira da Cunha Junior**



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 347

Ementa RECEBIMENTO DOS PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO N° 20,21 E 22.

Autor Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria Parecer da Comissão de Finança e Orçamento

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **09/06/2021 10:03:00**



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
2505/2021

Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 21/2021**

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 21/2021**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Silvana Komeih da Silva Zanin**, excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Canas, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

**Art. 2º.** O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

**Art. 3º.** A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

**Art. 4º.** A Semana instituída, passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Canas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

## Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

2505/2021

Secretaria da Câmara

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 21/2021

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 25 de maio de 2021.

**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO) - VEREADOR PDT

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

## Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

2505/2021

Secretaria da Câmara

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 21/2021

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista, TEA.

Dados revelam que no Brasil há cerca de 2 (dois) milhões de autistas e mundialmente o distúrbio atinge 70 (setenta) milhões de pessoas (segundo dados da Organização Mundial de Saúde – OMS e estimativas da Organização das Nações Unidas – ONU, respectivamente), sendo que a maior incidência é em meninos, tendo uma relação de quatro meninos para uma menina com Autismo.

O objetivo da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, tem como finalidade informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Para a execução, o Poder Executivo poderá realizar convênios, por meio da Diretoria Municipal de Saúde e/ou Diretoria Municipal de Educação, e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

A iniciativa de instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, se justifica não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar a atenção da sociedade para esse distúrbio, visando a conscientização e disseminação de informações sobre essa patologia.

O Autismo é caracterizado como uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, que pode se dar antes, durante ou logo após o nascimento e que irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida.

Esses distúrbios afetam o desenvolvimento em três importantes áreas, tais como: a comunicação, a socialização e o comportamento.

Os autistas, geralmente, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso,

3

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Ver. Laerte Zanin

Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
2505/2021

Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 21/2021**

podem reagir ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, se incomodando com o barulho ou ações.

O autista possui uma interpretação diferente das imagens, sons, cheiros e outras sensações que experimentamos em nosso cotidiano.

Levando-se em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 25 de maio de 2021.

**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO)

4

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 319

Ementa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº21/2021 - "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor

Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **25/05/2021 13:48:00**

Câmara municipal de Canas  
Protocolo: 319/2021 Data: 25/05/2021 13:48:00  
Documento: Projeto de Lei Ordinária  
LUCIELE BUZATTO



## Câmara Municipal de Canas

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

*Presidente Biênio 2003/2004*

*In Memoriam*

### SALA DAS COMISSÕES

*Canas, 08 de junho de 2021*

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do art. 143, parágrafo único do Regimento Interno, o referido projeto atende as disposições legais que disciplinam o assunto.

Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

**Sala das Comissões, 08 de junho de 2021**

**RELATOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**Valmir Aparecido Lafaiete**

**MEMBRO:**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucimar Aparecido do Amaral**

**HOMOLOGO:**

  
\_\_\_\_\_  
**Alceu Moreira da Cunha Junior**



## **Câmara Municipal de Canas**

### **Comprovante de Protocolo**

Número do Protocolo	347
Ementa	RECEBIMENTO DOS PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO N° 20,21 E 22.
Autor	Alceu Moreira da Cunha Júnior
Tipo da Matéria	Parecer da Comissão de Finança e Orçamento

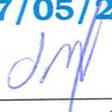
Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **09/06/2021 10:03:00**



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
27/05/2021

  
Secretaria da  
Câmara

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 22 /2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR QUE NAS ESCOLAS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS, O LAZER E A RECREAÇÃO SEJA COM BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA CRIANÇAS COM E SEM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 22 /2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR QUE NAS ESCOLAS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS, O LAZER E A RECREAÇÃO SEJA COM BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA CRIANÇAS COM E SEM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Autoriza o poder executivo a instituir que nas áreas de lazer e recreação infantil das escolas, praças e parques municipais devem conter brinquedos adaptados a crianças com deficiência, visando a sua integração com outras crianças.

**Parágrafo Único** – Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com e sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

**Artigo 2º** - Os locais de que se trata o art. 1º desta Lei devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

**Artigo 3º** - As escolas, praças e parques onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com total acessibilidade para as crianças “cadeirantes” até o brinquedo.

**Parágrafo Único** – Nos locais, a que se refere o “caput” do art. 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: “Entretenimento infantil adaptado para a integração de crianças com e sem deficiência”.

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em  
27/05/2021

Secretaria da  
Câmara

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 22/2021

**Artigo 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 27 de maio de 2021.

**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO) - VEREADOR PDT

### JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 7.853/1989, que dispõe sobre as normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, prevê em seu art. 2º que:

*“Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.”*

Aprovado  1º turno  Rejeitado  1º turno  Retirado  1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  2º turno  Rejeitado  2º turno  Retirado  2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"  
Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
27/05/2021

Secretaria da  
Câmara

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 22/2021

Por essa razão, a presente medida visa proporcionar acessibilidade total às crianças com deficiência neste município.

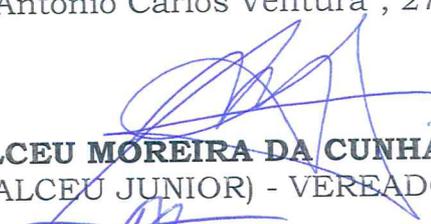
Possui o objetivo de romper barreiras e permitir que crianças com deficiência tenham contato e possam brincar com outras crianças nas escolas, parques e praças do município, informando ainda que os brinquedos com acessibilidade constituem um avanço na sociedade ao permitir um crescimento sadio às crianças com deficiência.

Brincar é uma atividade fundamental na vida das crianças, pois, por meio da interação que é estabelecida, a criança constrói capacidades intelectuais e emocionais.

Os brinquedos são fonte de prazer, socialização e descoberta do mundo e dizem muito sobre as regras que legislam a convivência entre as pessoas, seus costumes e trocas.

A princípio, crianças com deficiências podem brincar com quase qualquer brinquedo comum, entretanto, a escolha de brinquedos com algumas características específicas ou adaptações pode propiciar uma experiência lúdica mais proveitosa.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 27 de maio de 2021.

  
**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**  
(ALCEU JUNIOR) - VEREADOR MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**  
(CHICO MINEIRO) - VEREADOR PDT

Aprovado  3  
1º turno    Rejeitado  1º turno    Retirado  1º turno

Aprovado  2º turno    Rejeitado  2º turno    Retirado  2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

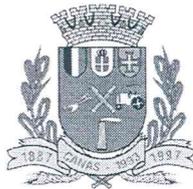
Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do  
Protocolo

323

Ementa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO VEREADOR ALCEU MOREIRA DA CUNHA E CO AUTOR JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA - EMENTA:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR QUE NAS ESCOLAS, PARQUES E PRAÇAS PUBLICAS, O LAZER E A RECREAÇÃO SEJA COM BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Autor

Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **27/05/2021 11:17:00**

---

Câmara municipal de Canas  
Protocolo: 323/2021  
Data: 27/05/2021 11:17:00  
Documento: Projeto de Lei Ordinária  
LUCIELE BUZATTO



# Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

## SALA DAS COMISSÕES

Canas, 08 de junho de 2021

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

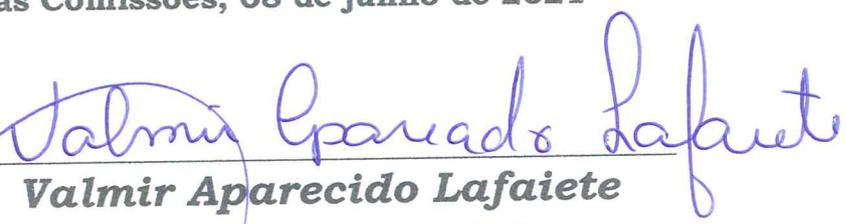
Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR QUE NAS ESCOLAS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS, O LAZER E A RECREAÇÃO SEJA COM BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA CRIANÇAS COM E SEM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do art. 143, parágrafo único do Regimento Interno, o referido projeto atende as disposições legais que disciplinam o assunto.

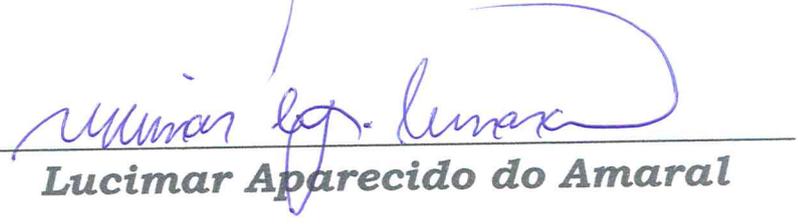
Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2021

**RELATOR:**

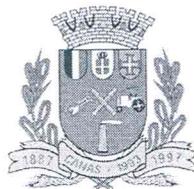
  
\_\_\_\_\_  
**Valmir Aparecido Lafaiete**

**MEMBRO:**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucimar Aparecido do Amaral**

**HOMOLOGO:**

  
\_\_\_\_\_  
**Alceu Moreira da Cunha Junior**



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 347

Ementa RECEBIMENTO DOS PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO N° 20,21 E 22.

Autor Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria Parecer da Comissão de Finança e Orçamento

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **09/06/2021 10:03:00**